

**Governo do Distrito Federal**Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Fone: 0800 644 0156 - <https://www.fazenda.df.gov.br/>Série do documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1319ELISON DA CONCEICAO ANTUNES MENEZES
Conjunto SHA Conjunto 4 55 LOTE 5
Setor Habitacional Arniqueira (Águas Claras) - Brasília-DF - 71994010
Telefone: 6185303988
E-mail: ELISON.MENEZES@HOTMAIL.COM
CPF/CNPJ: 40566417000130
Inscrição Municipal: 0803052200103Dt. de Emissão
27/05/2026 13:53:59
Dt. de Competência
27/05/2026
Cód. de Autenticidade
F10BA0BDB
Responsável pela Retenção**Identificação da Nota Fiscal**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 428	Série do RPS RPS - Recibo Provisórios de Serviços	Data de Emissão do RPS 27/05/2026
Local dos Serviços 5300108 - Brasília		Município Incidência 5300108 - Brasília	

Dados do tomador de Serviços

CPF/CNPJ: 28202400899 **IM:**

Razão Social: Luciene Cavalcante D Silva

Endereço: Rua Carlos Comenale **Número:** 96

Complemento: apto 134 **Bairro:** Bela Vista

CEP: 01332030 **Cidade/UF:** São Paulo - SP

Telefone: **E-mail:** sicavalcante81@gmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF Inscrição Municipal Razão Social

Descrição dos serviçosMaterial para divulgação de atividade parlamentar da Deputada Federal Professora Luciene Calvalcante
Folheto reforma 1.000 unidades R\$ 1.130,00**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município 1305 - 13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos			Alíquota 4,93%	Item da LC116/2003 1305	Cód. NBS	Cód. CNAE 1813099
VI. Total dos Serviços R\$ 1.130,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base Cálculo R\$ 1.130,00	Total do ISSQN R\$ 55,71	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
						VI. Líquido da Nota R\$ 1.130,00

Construção Civil**Cód. Obra:****Art.:****Informações complementares**Trib aprox: R\$ 151,98 Federal e R\$ 56,50 Municipal
Fonte: IBPT CF6051
DOCUMENTO EMITIDO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
PROCON 151 SCS Quadra 8 Edifício Venâncio 2000 Bloco B60 Sala 240 Brasília - DFConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>**digisan.com.br**

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

Luciene Cavalcante D Silva

ELISON DA CONCEICAO ANTUNES MENEZES, com sede no(a): Conjunto SHA Conjunto 4, 55, Setor Habitacional Arniqueira (Águas Claras), CEP: 71994010, Brasília - DF, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40566417000130, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRRF, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Brasília - DF, 27 de Maio de 2026

Atenciosamente,

ELISON DA CONCEICAO ANTUNES MENEZES